



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

DECRETO Nº 1268/2023

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1489/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 458.300,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil trezentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.

Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 567	04.002.13.392.0010.2366.3.3.90.39.1.701.0000000	58.300,00
Sub-Total:		58.300,00

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 567	04.002.13.392.0010.2366.3.3.90.39.1.701.0000000	400.000,00
Sub-Total:		400.000,00

Total Parcial Suplementado: 458.300,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB

Unidade: 001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 453	12.001.23.691.0003.2172.3.3.90.39.1.500.0000000	16.286,45
Cód. red.: 458	12.001.23.691.0003.2173.3.3.90.14.1.500.0000000	21.182,13
Cód. red.: 460	12.001.23.691.0003.2173.3.3.90.33.1.500.0000000	1.057,41
Cód. red.: 462	12.001.23.691.0003.2173.3.3.90.93.1.500.0000000	19.774,01
Sub-Total:		58.300,00

Total Parcial Reduzido: 58.300,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de dezembro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
CPF: 011.173.691-96
Prefeito Municipal

inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Data da emissão: 03/01/2024 07:56:12 ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

Data: 03/01/2024 07:56:12 Página: 2 de 2

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

02 - GABINETE DO PREFEITO

001 - Gabinete do Prefeito(a) e dependencias

Órgão:

Unidade:

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 24 02.001.04.122.0002.2004.3.3.90.39.1.500.0000000 2.038,85

Sub-Total: 2.038,85

03 - SECRETARIA M. DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS

001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Órgão:

Unidade:

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 52 03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.35.1.500.0000000 60,00

Cód. red.: 54 03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000000 29.172,20

Cód. red.: 56 03.001.04.122.0002.2010.3.3.90.93.1.500.0000000 15.153,10

Sub-Total: 44.385,30

04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.

005 - Gabinete do Secretario e dependencias

Órgão:

Unidade:

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 148 04.005.12.361.0008.2154.3.3.90.39.1.553.0000000 8.233,50

Sub-Total: 8.233,50

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 - Fundo Municipal de Saude

Órgão:

Unidade:

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 232 05.001.10.302.0004.2037.3.3.90.39.1.500.1002000 5.000,00

Sub-Total: 5.000,00

07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PUBLICOS E URBAN

001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Órgão:

Unidade:

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 317 07.001.15.451.0014.1078.4.4.90.51.1.700.0000000 115.943,11

Cód. red.: 351 07.001.15.452.0014.2098.3.3.90.39.1.500.0000000 20.490,00

Sub-Total: 136.433,11

08 - SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

001 - Fundo Municipal de Assistencia Social

Órgão:

Unidade:

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 368 08.001.08.244.0013.2103.3.1.90.11.1.660.0000000 34.269,23

Sub-Total: 34.269,23

Total Parcial Reduzido: 230.359,99

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 27 de dezembro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

CPF: 011.173.691-96

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1268/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE,

estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1489/2023, e em consonância com a Lei Federal

4320/64.

DECRETA

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 458.300,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil trezentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento

vigente:

04 - SECRETARIA M. DE EDUCACAO. ESPORTE/L, TUR. E CULT.

002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Órgão:

Unidade:

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 567 04.002.13.392.0010.2366.3.3.90.39.1.701.0000000 58.300,00

Sub-Total: 58.300,00

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 567 04.002.13.392.0010.2366.3.3.90.39.1.701.0000000 400.000,00

Sub-Total: 400.000,00

Total Parcial Suplementado: 458.300,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no

inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

12 - SECRETARIA M. DE DESENV. ECONOMICO COMERCIO E TRAB

001 - Gabinete do Secretario e dependencias

Órgão:

Unidade:

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 453 12.001.23.691.0003.2172.3.3.90.39.1.500.0000000 16.286,45

Cód. red.: 458 12.001.23.691.0003.2173.3.3.90.14.1.500.0000000 21.182,13

Cód. red.: 460 12.001.23.691.0003.2173.3.3.90.33.1.500.0000000 1.057,41

Cód. red.: 462 12.001.23.691.0003.2173.3.3.90.93.1.500.0000000 19.774,01

Sub-Total: 58.300,00

Total Parcial Reduzido: 58.300,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 29 de dezembro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

CPF: 011.173.691-96

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

O Município de Canabrava do Norte – MT, torna público para o conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO do processo de “CREDENCIAMENTO DE PARA A CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO LOCALIZADAS NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE – MT, PARA ATENDER PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAUDE, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – TFD”. O credenciamento ocorrerá no período de 08 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ 18 DE JANEIRO DE 2024, OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão. O horário de atendimento será das 7:30 às 13:30 horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Canabrava do Norte – MT, através do endereço Av. Áurea Tavares de Amorim, n.º 636, Vila São João na Cidade de Canabrava do Norte/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”,

Canabrava do Norte - MT, 03 de Janeiro de 2024.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

PRESIDENTE DA C.P.L

PORTARIA

PORTARIA N. 005/2024/GAPRE, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

“DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”